



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de *software* para a tramitação eletrônica dos processos legislativos instituída na Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para que seja dada continuidade na tramitação eletrônica dos processos legislativos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, que foi implantada em 2023, para que não haja mais a necessidade de montagem física dos procedimentos, proporcionando mais eficiência e efetividade das proposições e solicitações dos cidadãos, agilizando assim, a sua tramitação interna.

Por intermédio deste *software*, o cidadão, os vereadores, os servidores podem acompanhar as demandas solicitadas até a sua conclusão, de forma mais ágil e transparente, respeitando a Resolução n. 003/2016 desta Casa de Leis.

A tramitação eletrônica dos processos legislativos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, permite maior agilidade na produção das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis, visando economia e transparência aos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

Com a continuidade da tramitação eletrônica teremos grande avanço na modernização da gestão pública da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, com foco em resultados e melhorias nas práticas de administração.

É interessante ressaltar que o *software* viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente com facilidade de acesso às informações dos trâmites processuais pelos cidadãos e próprios servidores desta Casa de Leis e daremos continuidade no avanço à modernização das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O *software* ofertado deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI especificada neste Termo de Referência, considerando a necessidade de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

migração dos dados já existentes no software que atualmente está sendo utilizado pela Câmara Municipal.

- Requisitos Gerais

- a) O sistema deverá ser uma aplicação web utilizando tecnologias de desenvolvimento como a linguagem C# e/ou plataforma.NET ou outra equivalente ou de melhor qualidade e banco de dados compatível com o padrão SQL;
- b) Todos os Módulos que compõem esta solução deverão estar integrados;
- c) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores, Google Chrome, Internet Explorer 9 e superiores, e Mozilla Firefox e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e telas dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português Brasil;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema.

- Requisitos mínimos do módulo de Segurança

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS da Contratante;
- b) Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- c) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- d) As autorizações ou desautorizações do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de pessoas ao sistema;
 - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
 - g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
 - h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
 - i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha;
 - j) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (“pdf”, “csv” e “xml”);
- Requisitos mínimos do módulo Legislativo
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Unidade Representativa;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Comissão;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Comissão;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Liderança;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Bancada;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Bloco Parlamentar;
 - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Frente Parlamentar;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Membros Integrantes da Bancada, Bloco Parlamentar e Frente Parlamentar;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Partido;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Membros Integrantes da Mesa Diretora;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Vereador;
- Permitir vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Diplomação e Posse;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Prefeito;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Usuário;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Pessoa;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Destinatário;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Correspondência;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Setores Administrativos da Câmara Municipal;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Sessão Plenária;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Sessão Plenárias;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- Possuir função de numeração automática de Sessão Plenária baseado no Tipo de Sessão Plenária;
- Possuir função para gerar pré pauta das Sessões, capturando todas as informações da referida sessão e organizar conforme o padrão exigido pela diretoria legislativa;
- Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposituras e correspondências que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação no Expediente Legislativo;
- Possuir função de votação da ata da sessão anterior contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação no Expediente Legislativo;
- Possuir função para visualizar ata da sessão anterior no momento da votação no Expediente Legislativo;
- Possuir função para leitura das correspondências no Expediente Legislativo;
- Possuir função para apresentação das proposituras e tema livre no Expediente Legislativo;
- Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação na Ordem do Dia;
- Possuir função de votação das proposituras contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na Ordem do Dia;
- Possuir função para gerar ata da Sessão Legislativa automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Proposição Legislativa;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Regime de Tramitação;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de cadastro do Fluxo de Tramitação, por tipo de proposição e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Possuir função para controlar o prazo dos trâmites, conforme o cadastro de regime de tramitação. O cálculo do prazo final deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias, com a contagem de prazo em dia útil ou não;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Reunião da Comissão;
- Possuir função de numeração automática de Reunião da Comissão;
- Possuir função de votação das proposições contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na Reunião da Comissão;
- Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação na Reunião da Comissão;
- Possuir função para gerar ata da Reunião da Comissão automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação;
- Possuir tela específica para cada etapa de tramitação. Exemplo: Designar relator do processo, parecer do relator, voto do relator, parecer da Procuradoria Legislativa, etc;
- Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados;
- Possuir a função de criação e numeração automática de Emendas, Subemendas e Substitutivos nos processos legislativos;
- Possuir recurso para enviar automaticamente a Ordem do Dia por e-mail aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Votação;
- Possuir função para criar textos para utilização posterior na elaboração de todas as matérias



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

- Possuir função para protocolização de todos os documentos (Legislativo e Administrativo);
- Possuir função para permitir o envio de múltiplos anexos em diversos formatos (Docx, Pdf, Xlsx);
- Possuir função para permitir a identificação dos visitantes da Câmara Municipal, com a formalização de cadastro contendo os números de RG, CPF, endereço residencial e eletrônico, telefone fixo e celular e a indicação ao setor que visitará;
- Possuir função para cadastro de usuários do Poder Executivo para elaboração, tramitação e consulta de documentos referentes ao mesmo;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos Administrativos, tais como, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Certidões, Portarias, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados, sempre que houver necessidade;
- Possuir função para gerar automaticamente a numeração dos documentos administrativos de acordo com o tipo de documento;
- Possuir função para realizar o sorteio da ordem de apresentação dos vereadores na Proposição e Tema Livre no Expediente Legislativo;
- Possuir função para controle de tempo na apresentação dos vereadores na Proposição e Tema Livre no Expediente Legislativo;
- Requisitos mínimos do módulo do Portal Legislativo
 - a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
 - b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo.
- k) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida proposição automaticamente;
- l) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- m) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- n) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;
- o) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação da Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova Ordem do Dia publicada;

4. Implantação do Software

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software para Virtualização de Processos pela Contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações de dados existentes e necessários à operação do software.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação, juntamente com toda importação dos dados, é de até no máximo 90 (noventa) dias corridos.

A Contratada deverá garantir também a entrega dos serviços para Virtualização de Processos no formato de *Cloud Computing* (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web.

As entregas deverão ser feitas em várias etapas com protótipos para que sejam feitos testes de cada módulo.

5- Dos Serviços de Customização

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software para Virtualização de Processos, visando atender à Legislação vigente ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sem custo adicional à Contratante.

6 - Garantia da Licença do Software

Todas as licenças do Software deverão possuir garantia de atualizações de versão, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da assinatura do contrato;

A Contratada deverá também, conforme necessidade da Contratante, prestar serviços de implantação de novas funcionalidades em função de novos requisitos funcionais complementares aos requisitos funcionais originalmente contratados. A prestação destes serviços deverá ocorrer por meio de análise desses requerimentos, dimensionamento do esforço (em horas) pela contratada, e aprovação pela Contratante;

Para a prestação deste serviço, a Contratante informará e realizará a priorização dos requerimentos enviados à Contratada, responsável pela gestão da demanda. O serviço de Implantação de Novas Funcionalidades e/ou Manutenção Evolutiva compreenderão:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades no Software Web em operação no Ambiente de Produção da Contratante, com uso das mesmas tecnologias já implementadas;
- Desenvolvimento e implantação de novos programas de interface/integração entre módulos, adicionais àqueles implementados pela Contratada na Fase de Implantação, que foram fundamentais para que o Software Web entrasse em operação no Ambiente de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Produção;

- Desenvolvimento de alterações e/ou complementos aos requisitos funcionais e/ou técnicos obrigatórios originalmente contratados, durante a execução do Projeto, na Fase de Implantação;
- Desenvolvimento de alterações e/ou complementos aos requisitos funcionais obrigatórios originalmente contratados, após a execução da Fase de Implantação.

7 - Suporte Técnico

O serviço de Suporte Técnico ocorrerá pelo período da Garantia do Software.

Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com as necessidades da Contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/gabinetes.

O Suporte oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- **Helpdesk:**

Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

- **Serviço de Suporte Técnico:**

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

- **Atendimento “in loco”:**



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h30min, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato;

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

8 - MAPEAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS

A Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração de fluxos de processos da área legislativa, definidos de acordo com os itens abaixo:

- a) Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Projeto de Iniciativa Popular;
- g) Indicação;
- h) Requerimento;
- i) Moção.

Os fluxos da área legislativa serão configurados no software de acordo com as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

Para cada Tipo de Processo, das áreas legislativa e administrativa deverá ser fornecida documentação da visão funcional, permitindo aos usuários descrever por completo o processo incluindo também a documentação referente aos tipos documentais e fluxos de trabalho;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Os fluxos do Expediente e Diretoria Técnico-Legislativa deverão ser independentes, porém interligados, para que não haja o congestionamento de dados em dias de sessão.

9- FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

O *software* deverá possibilitar a assinatura digital dos documentos, em razão de que serão atos oficiais, tramitados dentro do sistema legislativo, totalmente digital e via *web*, cabendo a Contratante providenciar os certificados de cada usuário.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com objeto da licitação, mediante contrato social e respectivas alterações, constando entre suas finalidades o objeto proposto.
- b) Comprovação mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa e/ou do responsável técnica pelos serviços de maior relevância através de declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto compatível e pertinente.
- c) No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar por meio de documentos, que possui vínculo com os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação.
- d) O vínculo dos profissionais com a contratada deverá ser comprovado na época da prestação dos serviços mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- e) Comprovação de 1 (um) profissional de nível superior na área de sistema, para exercer atividade de desenvolvimento de sistema;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

f) Comprovação de 1 (um) profissional de nível superior na área de sistema, para exercer atividade de suporte técnico;

g) A exigência de ter e manter os profissionais técnicos durante a vigência do contrato se justifica pela complexidade do sistema e das possíveis ajustes e adequações durante o contrato.

15- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS para o valor global. é de R\$ 193.388,48 (cento e noventa e três trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
1	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	1	-----	R\$ 19.699,00
2	MAPEAMENTO DO PROCESSO	1	-----	R\$ 7.200,00
3	TREINAMENTO	1	-----	R\$ 4.221,75
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	12	R\$ 14.988,38	R\$ 177.999,96
		TOTAL GERAL		210.981,00

16. DOS PRAZOS E ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do software, com a assinatura do contrato. O prazo máximo para que o *software* esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem da Serviços. Abaixo seguem as etapas, com os respectivos prazos:

ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IMPLANTANÇÃO												
MAPEAMENTO DO PROCESSO												
TREINAMENTO												
SUORTE												
LOCAÇÃO DE SOFTWARE												

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor de implantação será efetuado em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias, após as conclusões dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitivo.

Na etapa de implantação, está previsto a personalização, adequação e ajustes do sistema em conformidade com as necessidades que estão previstas no presente Termo de Referência e as que poderão surgirem conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Na etapa de mapeamento, a Contratante deverá dar suporte para a customização e parametrização das informações, conforme solicitado pela Contratada, sendo que o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, após a finalização do mapeamento.

O treinamento aos usuários será realizado após a implantação do software e mapeamento dos processos, sendo que seu pagamento será realizado em até em até 5 (cinco) dias, após a sua conclusão.

Enquanto o contrato estiver em vigor, não terá custos adicional para a Câmara Municipal qualquer atualização ou modificação no software.

Os pagamentos de locação de software serão mensais, efetuados até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal sempre no quinto dia útil do mês subsequente à locação.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, efetuará os pagamentos, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

18.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Fiscalização

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Gestor do Contrato

18.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Advertência por escrito;

19.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

19.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

19.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

19.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

19.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

19.3.7. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

19.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. PROVA DE CONCEITO

20.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará condicionada à demonstração e comprovação de que a solução tecnológica atende aos requisitos fixados neste Termo de Referência (Prova de Conceito), conforme a seguir especificado.

20.1.1 Objetivo e abrangência da Prova de Conceito:

23.3.1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante mais bem classificada no pregão, quanto ao atendimento dos Requisitos de Negócio, Requisitos de Segurança e Privacidade e Requisitos de Arquitetura Tecnológica, que estão contidos neste termo de referência.

23.3.2. A comissão de avaliação deverá ser designada por portaria. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, bem como todas as atividades a ela inerentes.

Referências

Deverá servir de referência o Edital e respectivos anexos do Pregão.

20.1.2. Atribuições da Comissão de Avaliação

Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

20.1.3. Cronograma

Etapa	Observação
Notificação da licitante para apresentação do software	Até 2 dias úteis após o encerramento da análise das propostas de preços.
Início de apresentação do software	Até 2 dias úteis após a notificação.
Prazo para realização do software	Até 2 dias úteis.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Divulgação da análise do software	Até 2 dias úteis após o encerramento da demonstração.
-----------------------------------	---

- Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir de 7:30 horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia, mas não ultrapassará às 18 horas.
- Além dos testes previstos, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital.
- A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

- A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitante, representados por no máximo duas pessoas cada, os quais poderão se manifestar apenas ao final.

20.1.4. Documentação de avaliação

Além dos documentos a serem estabelecidos no Edital do Pregão, deverão ser produzidos os seguintes documentos:

- Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica, contendo os requisitos contidos no Termo de Referência. As atas diárias das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integral.
- Relatório de conclusão da avaliação técnica que deverá ser integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução.

20.1.5. Julgamento

- Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades/rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- Os 10% restantes de não atendimento imediato pela empresa vencedora poderão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas.

Santa Rita do Pardo/MS 29 de abril de 2024.

Adriana Paulino de Souza Mussopapo
Pregoeira